EDITAL

CONVITE 004/2016 - PROCESSO 009/2016

Conforme determinação do Senhor Prefeito do Município de Iguaracy, faço público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o **Convite 004/2016**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS *(LOTE 1)*, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO OU "TAPA BURACOS" EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM PEDRAS GRANÍTICAS E ASFÁLTICOS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E DE SANEAMENTO *(LOTE 2)*, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO,** com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme as especificações constantes das planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicos / memorial descritivo em anexo que fazem parte integrante deste convite, pelo tipo de "menor preço global", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressas no item 3, deste Instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para o objeto supra, de acordo com as especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico/memorial descritivo em anexo que fazem parte integrante deste convite.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pelas dotações orçamentárias a seguir:

02.501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0009 1041 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA ESC. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.502 – FUNDEB
12 361 0009 1042 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.801 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0002 1011 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS
44 90 51 - Obras e Instalações

15 451 0019 1013 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

17 512 0019 2062 – MANUTENÇÃO / AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO REDE DE ESGOTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 1010 – REFORMA ; AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
44 90 51 - Obras e Instalações

10 301 0010 1032 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADES DE SAÚDE
44 90 51 - Obras e Instalações constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2016.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame, interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
4.3. Não será permitida a participação de:
4.3.1. Consórcios;
4.3.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
4.3.3. Empresas impedidas de licitar ou de contratar com a administração pública; 4.4.4. Empresas sob falência ou concordata.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no protocolo da Prefeitura, à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro, Iguaracy/PE, até às 14h do dia 20 de MAIO de 2016, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – **DOCUMENTOS:**
Prefeitura Municipal de Iguaracy;
Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy/PE
Departamento de Licitações
Envelope 01 (um) – Documento
Convite 004/2016

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completa:
Telefone:
CNPJ:
E-mail:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – **PROPOSTA FINANCEIRA:**
Prefeitura Municipal de Iguaracy;

Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy/PE
Departamento de Licitações
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Convite 004/2016

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completa:
Telefone:
CNPJ:
E-mail:

5.1.3. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.
5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.
5.2. **ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS**
5.2. Os documentos exigidos no envelope 01 (um) são:
5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e cópia de documentos pessoais dos mesmos;
5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda da sede da empresa, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº: 02, de 31 de agosto de 2005, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
5.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
5.2.7. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da empresa e do responsável técnico:
5.2.7.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, que não está impedido de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarado inidôneo pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
5.2.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

5.2.7.3. Declaração expressa que conhece e concorda com todos os termos do presente instrumento convocatório;
5.2.7.4. Declaração expressa de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
5.2.8. Notas explicativas importantes:
5.2.8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;
5.2.8.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;
5.2.8.3. A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;
5.2.8.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
5.2.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
5.2.8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.8.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;
5.2.8.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
5.2.8.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;
5.2.8.9. A CPL poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:
5.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;
5.3.2. Preço global pela execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante do "Anexo I";
5.3.3. Apresentar planilha orçamentária preenchida, datada e assinada com preços unitários e preço global, conforme modelo apresentado;
5.3.4. Apresentar cronograma físico-financeiro preenchido, datado e assinado, conforme modelo apresentado;

5.3.5. Definir as condições de pagamento, em dias corridos, após a apresentação de cada medição;
5.3.6. Definir o prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes;
5.3.7. Definir o prazo para início e conclusão dos serviços, objeto da presente licitação;
5.3.8. Notas explicativas importantes:
5.3.8.1. As empresas proponentes poderão visitar os locais que se efetivarão os serviços, quantas vezes julgarem necessário, para a correta formulação de suas propostas de preços;
5.3.8.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;
5.3.8.3. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária à moeda corrente no país;
5.3.8.4. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das licitantes convidadas, fatos que serão consignadas em ata pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe § 7º, do artigo 22, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes Nº: 01 (um) – documentos:
6.1.1. No dia e horário previsto para realização do certame, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos pela Comissão de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão de Licitação, à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro, Iguaracy/PE;
6.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.
6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
6.1.5. No caso da licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.7.5, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.
6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:
6.2.1. Os envelopes Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, serão abertos em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.
6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.
6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas financeiras apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 14

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços apresentados e aceitos.
7.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:
7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;
7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;
7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;
7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste Instrumento Convocatório, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Iguaracy;
Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro, Iguaracy/PE;
Departamento de Licitações;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Convite 004/2016;

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social da ME ou EPP:
Endereço Completo: Telefone:
CNPJ:
E-mail:

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste Instrumento Convocatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;
7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocados as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;
7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste Instrumento Convocatório, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.
7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, 6 do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.
7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.
7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
7.8. Serão desclassificadas as propostas:
7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.
7.9. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.
8.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico / financeiro fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, através de medições, emissão da respectiva nota fiscal e laudo de vistoria do engenheiro da Prefeitura Municipal, atestando a realização das obras e serviços.
9.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.
9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
9.3. No caso da Prefeitura atrasar os pagamentos, poderão ser atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail, fac símile ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da

notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma às penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.2, facultar-se-á a administração:

10.3.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste Instrumento Convocatório;

10.3.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até **270** (duzentos e setenta) dias corridos, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1. As obras e os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado nos anexos a este instrumento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento, que indicarão, para tanto, os servidores que entenderem necessários.
14.2. As "Ordens de Serviço" e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
16.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
16.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
16.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
16.3. Pela inexecução total:
16.3.1. Advertência;
16.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
16.4. Pela inexecução parcial:
16.4.1. Advertência;
16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
16.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.8.5 deste Instrumento Convocatório, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.
16.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.
16.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura , dentro de 3 a 9 dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Prefeitura.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico/Memorial Descritivo o Cronograma Físico Financeiro, além dos seguintes anexos:
17.1.1. Anexo I – Formulário de Proposta Financeira;
17.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;
17.1.3. Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;
17.1.4. Anexo IV – Termo de Referência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início das obras e dos serviços sem que os Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento emitam, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
18.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
18.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
18.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que

caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

18.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

18.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro, Iguaracy/PE.

18.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado em forma de extrato no mural de avisos desta Prefeitura.

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, como único e competente para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Iguaracy/PE, 06 de abril de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS
Presidente

CONVITE 004/2016 – PROCESSO 009/2016

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS *(LOTE 1)*, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO OU "TAPA BURACOS" EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM PEDRAS GRANÍTICAS E ASFÁLTICOS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E DE SANEAMENTO *(LOTE 2)*, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO,** com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme as especificações constantes das planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicos / memorial descritivo, e de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital que fazem parte integrante deste convite.

Dados cadastrais da empresa licitante:
Razão Social: Endereço:
Município/UF: Bairro:
Fone: (_____) Fax: (_____)
CNPJ (MF):
Correio eletrônico de mensagens:
Preço Global: R$ (VALOR POR EXTENSO)
Condições de pagamento conforme edital;
Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;
Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) dias corridos;

DECLARAÇÕES

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do instrumento convocatório, mas inerentes a natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas; Declaramos que na execução dos

serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Obras do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura e Nome do Responsável

ANEXO II
Edital Carta-Convite 004/2016.

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IGUARACY E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: ____/2016.
PRAZO: até 60 (sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL: R$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Iguaracy, inscrita com CNPJ 11.398.966/0001- 00, com sede à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro, Iguaracy/PE, CEP.: 56840-000 representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx/PE, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SSP/PB, adiante designada simplesmente MUNICÍPIO DE IGUARACY, e a empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a _____, ____, Bairro, _____/__, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a _____, ___, Bairro, _____/___, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 123/2006, ajustam e contratam o seguinte,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS *(LOTE 1)*, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO OU "TAPA BURACOS" EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM PEDRAS GRANÍTICAS E ASFÁLTICOS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E DE SANEAMENTO *(LOTE 2)*, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO,** com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme as especificações constantes das planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicos/memorial descritivo em anexo que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRAª - DO PREÇO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços e execução das obras referidos na cláusula anterior, item 2.1, o **MUNICÍPIO** pagará à CONTRATADA a importância global de R$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico/financeiro fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, através de medições, emissão da respectiva nota fiscal e laudo de vistoria do engenheiro da Prefeitura Municipal atestando a realização das obras e serviços.

4.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da Prefeitura atrasar os pagamentos, estes poderão ser atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto em até **270 (duzentos e setenta)** dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Reconhece por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO DE IGUARACY, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. Obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Através dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.4. Obriga-se a manter permanentemente uma equipe de trabalhadores que assegurem o progresso satisfatório dos serviços, bem como os materiais necessários em quantidades suficientes à conclusão da obra no prazo fixado.

6.5. Obriga-se a manter equipamentos e materiais em conformidade com as normas reguladoras vigentes.

6.6. Obriga-se a efetuar periódica remoção de entulhos e detritos que se acumulem na extensão das ruas a serem recuperadas, mantendo os locais limpos, inclusive quando do término da empreitada.

6.7. Obriga-se a garantir a proteção e segurança dos operários, de acordo com as Normas Regulamentadores 06, 08, 10 e 18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

7.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

7.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

7.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

7.3. Pela inexecução total:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.4. Pela inexecução parcial:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação,

CPL PM/IGUARACY-PE
Fls.:

notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
8.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
8.1.4. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a prestação dos serviços;
8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2016:

02.501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0009 1041 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA ESC. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.502 – FUNDEB
12 361 0009 1042 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.801 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0002 1011 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS
44 90 51 - Obras e Instalações

15 451 0019 1013 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

17 512 0019 2062 – MANUTENÇÃO / AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO REDE DE ESGOTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 1010 – REFORMA ; AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
44 90 51 - Obras e Instalações

10 301 0010 1032 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADES DE SAÚDE
44 90 51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS
10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do presente contrato.
10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL
11.1. Este contrato é regulado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e

condições do ato convocatório e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem que os Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento emitam, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. A CONTRATADA deverá garantir as boas condições das obras e serviços definidos neste contrato, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo das mesmas, salvo por desgaste de uso ou utilização indevida, desde que comprovada.

12.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.10. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

DATA: ___ de _____ de 2016.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

Nome do Responsável
CONTRATADA

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

Convite 004/2016

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÕES

Dados da empresa:
Razão Social:
Endereço: Bairro:
Município: Estado: CEP:
Inscrição no CNPJ:
Telefax: ( )
E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Nacionalidade: Estado Civil:
CPF: RG:
Endereço: Bairro:
Município: Estado: CEP:

Dados do responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia:
Nome:
Profissão: CREA:
CPF: RG:
Endereço: Bairro:
Município: Estado: CEP:

DECLARAÇÕES

1. Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público,

2. Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

3. Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente instrumento convocatório;

4. Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7o , da Constituição Federal.

Local e Data:

Nome, Carimbo e Assinatura do Responsável

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 28

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS *(LOTE 1)*, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO OU "TAPA BURACOS" EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM PEDRAS GRANÍTICAS E ASFÁLTICOS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E DE SANEAMENTO *(LOTE 2)*, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.

2016

PROJETO 1

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

SECRETARIA REQUISITANTE

Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, em atendimento às demais Secretarias Municipais.

1. DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista:

a) A necessidade em manter as edificações públicas em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações, elétricas de alta e baixa tensão, luminárias, instalação hidro sanitárias, sistemas de combate a incêndio, caixas d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados e pavimentação.

b) A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos.

c) A contratação de serviços de forma continuada proporcionara a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das Unidades.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS
Realização de vistorias constantes nas instalações, proporcionando um ambiente seguro ao munícipe de Iguaracy.

Manutenção de forma apropriada do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1- Serviço comum de natureza continuada.
2.2 - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos .

3. OBJETIVO

3.1-Proporcionar a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos um serviço eficiente de forma que possíveis problemas relacionados às redes elétricas e hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere, com consequente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação das unidades, além de redução de custos.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para manutenção preventiva, corretiva e extra manutenção de prédios públicos, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Das Definições

5.1.1-Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

5.1.2-Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5.2. Dos Serviços Executados

5.2.1-Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

5.2.1.1- **Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros: remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios públicos: manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, sistemas de gás, instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descargas, bóias, ralos, sifões e outros: reparos de rotina das redes de água: outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

5.2.1.2- **Elétrica:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar condicionado, tomadas, luminárias reatores, lâmpadas, quadros gerais e de

distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, relês, etc), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

5.2.1.3- **Alvenaria**: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados e outros; confecção de elementos diversos de concreto, abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, demolições e recuperação de paredes, raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc), outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

5.2.1.4- **Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida e concreto) madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

5.2.1.5- **Carpintaria**: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta de cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

5.2.1.6- **Esquadrias**: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio etc.).

5.2.1.7- **Cobertura** : Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos ,etc.).

5.2.2- As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto do Edital, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nas Unidades Escolares.

5.2.3 - Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo os materiais que serão utilizados, o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

5.2.4 - Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local par outro dentro das unidades públicas.

5.2.5 - No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS**, par esclarecimentos pertinentes, antes da execução dos serviços.

5.2.6 – Este documento será parte integrante do Contrato, independente de sua transcrição.

6. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1- A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento ás solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais.

6.1.1 – **Bombeiro hidráulico;** deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

6.1.2 - **Eletricista;** deverá ter experiência comprovada bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

6.1.3 - **Engenheiro Civil**, devidamente reconhecido pelo CREA: Bombeiro, Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, Técnico em Refrigeração, Montador de Divisórias, etc...

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1 A licitante deverá realizar **vistoria prévia** para inspeção do local da prestação de serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade.

8. DOS RELATÓRIOS MENSAIS

8.1 A CONTRATADA, deverá fornecer à CONTRATANTE, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo e com outras informações que venham a ser solicitadas:

8.1.1 Serviços preventivos, corretivos executados;.
8.1.2 Data , horário de inicio e de termino dos trabalhos;
8.1.3 Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
8.1.4 Planilha de controle de retrabalho;
8.1.5 Serviços em andamento;
8.1.6 Serviços a executar (corretivos e preventivos);
8.1.7 Estudos e levantamentos realizados;
8.1.8 Alterações efetuadas nos planos de manutenção;

8.1.9 Avaliações dos equipamentos e sistemas;
8.1.10 Relatórios de alerta;
8.1.11 Relatório de vistoria mensal da CONTRATADA;

8.2 A CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório mensal dos serviços prestados no mês anterior.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA

9.1 Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de normas Técnicas - ABNT.
9.2 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978,do Ministério do Trabalho e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
9.3 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
9.4 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela SECRETARIA, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
10.2 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.
10.3 Facilitar aos empregados e/ou aos propostos da CONTRATADA, o acesso as áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, as plantas e aos documentos técnicos, prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.
10.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
10.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.
10.8 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços contratados;

10.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.
11.2 Comunicar por escrito a Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;.
11.3 Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção, detalhado dos serviços executados e materiais utilizados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do efeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhor eficiência e confiabilidade das instalações;
11.4 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados, os materiais utilizados e os serviços que foram executados, a data e hora de inicio e termino das atividades, para controle da Contratante;
11.5 Indicar e apresentar à Fiscalização da |Contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
11.6 Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante, refazendo qualquer trabalho não aceito;
11.7 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independente de apresentação de justificativa;
11.8 Substituir qualquer empregado, no de ausência por motivo de falta, férias ou outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
11.9 Promover, em fins de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a Secretaria, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento das Unidades Escolares;
11.10 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, os que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da SEMECEL, ou que possam afetar o funcionamento ou continuidade dos serviços.
11.11 Disponibilizar de imediato todo instrumental de testes, equipamentos mecânicos eletrônicos, ferramental adequado e etc., necessários aos serviços:
11.12 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança etc.,
11.13 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.
11.14 Executar escavações e aterros necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para a Secretaria;
11.15 Fornecer toda mão de obra e materiais necessários para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para secretaria;

11.16 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;
11.17 Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das Unidades Públicas, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturadas ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executado;
11.18 Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações das Unidades Públicas e suas áreas de abrangência, para serviços objeto do Contrato.
11.19 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas e seus anexos a Contratada obriga-se à:

I) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de responsabilidade Técnica –ART, junto ao CREA, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425 de 18/12/98.

II) Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela Contratante, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre a atividade empresarial ou sobre o Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e /ou prepostos.

IV) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades/Estabelecimentos da Contratante.

V) Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e os emergenciais.

VI) Manter um "Diário de Ocorrências" para registro das ordens especiais de serviços e anotações de irregularidades encontradas em todas as ocorrências relativas à execução do Contrato.

VII) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização sendo elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços.

VIII) Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato.

IX) Apresentar à Contratante, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas.

X) Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços, bem como os materiais necessários à limpeza destes, e ainda o fornecimento de materiais de consumo, tais como; tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda roscas, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos;

XI) Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação dos serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

XII) No caso de comprovada necessidade de substituição de membro de equipe técnica indicada para a dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico (s), nome (s) e

os dados dos demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser tempestivamente, submetido(s) à aprovação do órgão de Fiscalização.

XIII) Observar no local da prestação dos serviços a correta apresentação dos empregados e /ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público usuário e empregados da Contratante.

XIV) Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados e etc.,) julgado necessário pelas normas legais de segurança, medicina e higiene de trabalho, para cada categoria profissional.

XV) Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da Contratante e terceiros, tornando precauções necessárias (avisos, interdições de áreas e etc..)

XVI) Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público da Contratante, de modo que os serviços, possam ser executados com a maior segurança possível.

XVII) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

XVIII) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxilio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XIX) Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.

XX) Dispor, durante a vigência do Contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

XXI) Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a data da Assinatura do Contrato, a programação de atendimento mensal constante no Projeto Básico e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial.

XXII) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante.

XXIII) Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação do Contratante.

12. DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento Contratante / Contratada, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

12.1- **Instalações e Sistemas**: conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

12.2- **Equipamentos**: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

12.3- **Manutenção**: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável as instalações, Sistemas e Equipamentos.

Assegurar também a instalação de novos equipamentos que porventura venham a ser adquiridos e/ou remanejados pelas Unidades Escolares, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

12.4 - **Manutenção Preventiva**: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados ou que se destinam.

12.5 **Manutenção Corretiva** : Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos ou Sistemas, por falhas ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso de operação ou para que o valor do patrimônio sejas garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados conforme o existente.

Assegurar também a instalação de novos equipamentos (na rede elétrica, dados e voz) que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades Escolares, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços e materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.6 **Programa de Manutenção** : É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e sua respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desse serviços:

12.7 **Relatório Mensal de Manutenção**: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela Contratada. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de inicio e termino, tempos , métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, analise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da unidade Administrativa onde os serviços forem efetivamente executados.

12.8 **Normas Técnicas**: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e tecnologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para a execução dos serviços de manutenção e operação.

12.9 **Especificações**: É o de conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

12.10 **Defeitos**: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

12.11 **Falha**: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

12.12 **Níveis de Anormalidades**: É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em :

I- **Emergência** : Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio, bem como continuidade dos serviços prestado pelas Unidades Escolares.

II- **Urgência** : Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes às Unidades Escolares .

III- **Alerta** : Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do item I ou II.

12.13 **Termo de Atendimento**: É o tempo determinado para a mobilização pela Contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

12.14 **Ocorrência**: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

12.15 **Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivos**; São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, botas, cintos, óculos e etc, fornecidos pela Contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

12.16 **Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção** : São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veículos automotores, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição e medição), que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no valor do Contrato.

12.17 **Equipe de Manutenção**: É o grupo de profissionais constituído por empregados da Contratada, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

12.18 **Materiais de Consumo**: São todos os materiais aplicáveis para a execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como; cola, cola para tubos em PVC, fita isolante , pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor , abraçadeiras, parafusos e buchas), e outros afins, fornecidos pela Contratada.

12.19 **Material de Reposição**: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela Contratada.

12.20 **Ordem de Serviço (O.S.)**: Comunicado a Contratada para execução dos serviços inseridos no Contrato. Após a execução da O.S., deverá ser vistada pelo responsável da unidade local objeto da mesma.

12.21 A Contratada deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

12.22 Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objeto às deste certame, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 8h às 18h em dias úteis.

12.23 As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à Contratada.

12.24 Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a Contratada deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnico e equipamentos necessários à solução do problema.

Iguaracy, 29 de março de 2016

MÁRIO RODOLFO PONTES DE ALBUQUERQUE
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Mário Rodolfo P. A. Rodrigues
Sec. de Viação, Obras Serv. Públicos
CPF: 166.719.704-59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITGUARACY/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE

UNIDADE: SMVOSU	**SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para manutenção preventiva, corretiva e extra manutenção de prédios públicos, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários		**DATA:** 18/07/2015
SUB-UNIDADE: DAE	**LOCAL:** SETOR URBANO E RURAL - IGUARACY/PE.	**B.D.I. (%)**	**REFORMA** / **AMPLIAÇÃO**
REFERÊNCIA DE PREÇO UNITÁRIO:	TABELA SEDUC/ FEVEREIRO 2013 + REAJUSTE DO INCC E SINAPI SERVIÇOS MAIO 2015.		25,00 / 0,00

ITEM	ÓRGÃO/ DATA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R$) UNITÁRIO S/ B.D.I.	B.D.I. (R$)	TOTAL S/B.D.I.	TOTAL DO B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
			MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				***25,00%***	***R$ 47.987,06***	***R$ 11.996,77***	***R$ 59.983,83***
1.0			*SERVIÇOS PRELIMINARES*					*R$ 2.567,24*	*R$ 641,81*	*R$ 3.209,04*
1.1	SINAPI MAIO/2015	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m³	20,00	30,07	7,52	601,40	150,35	751,75
1.2	SINAPI MAIO/2015	73801	DEMOLICAO MANUAL DE PISO / CONTRAPISO	m²	20,00	18,04	4,51	360,80	90,20	451,00
1.3	SINAPI MAIO/2015	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	6,00	7,22	1,81	43,32	10,83	54,15
1.4	SINAPI MAIO/2015	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	und	6,00	34,88	8,72	209,28	52,32	261,60
1.5	SINAPI MAIO/2015	72101	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	200,00	4,92	1,23	984,00	246,00	1.230,00
1.6	SINAPI MAIO/2015	72103	RECOLOCACAO DE CUMEEIRAS CERAMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO,CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL	m	20,00	14,02	3,51	280,40	70,10	350,50
1.7	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 03.01.301	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	und	12,00	7,34	1,83	88,04	22,01	110,04
2.0			*CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO*					*R$ 1.566,02*	*R$ 391,51*	*R$ 1.957,53*
2.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 04.02.118	TRANSPORTE DE MATERIAL COM D.M.T. 50 KM.	m³	20,00	58,33	14,58	1.166,68	291,67	1.458,35
2.2	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 04.02.140	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATE 60M.	m³	20,00	19,97	4,99	399,34	99,84	499,18

3.0			PAREDES, PAINES E DIVISORIAS					R$ 1.168,34	R$ 292,09	R$ 1.460,43
3.1	SINAPI MAIO/2015	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 P.	m²	20,80	47,82	11,96	994,66	248,66	1.243,32
3.2	SINAPI MAIO/2015	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	7,20	13,29	3,32	95,69	23,92	119,61
3.3	SINAPI MAIO/2015	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	20,00	3,90	0,98	78,00	19,50	97,50
4.0			COBERTURAS					R$ 192,00	R$ 48,00	R$ 240,00
4.1	SINAPI MAIO/2015	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	40,00	4,80	1,20	192,00	48,00	240,00
5.0			ESQUADRIAS					R$ 5.158,68	R$ 1.289,67	R$ 6.448,35
5.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 09.01.010	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO DE JEQUITIBA PARA PORTAS INTERNAS , INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	m³	7,56	294,90	73,72	2.229,44	557,36	2.786,80
5.2	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 09.02.010	ESQUADRIA DE FERRO, TIPO BASCULANTE, COM ASSENTAMENTO.	m²	12,00	198,09	49,52	2.377,10	594,27	2.971,37
5.3	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 09.02.011	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO, TIPO BASCULANTE.	m²	12,00	15,97	3,99	191,60	47,90	239,50
5.4	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 09.02.015	ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE FERRO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE ACABAMENTO.	m²	12,00	30,05	7,51	360,55	90,14	450,68
6.0			VIDROS					R$ 844,03	R$ 211,01	R$ 1.055,04
6.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 10.02.020	VIDRO PLANO FANTASIA CANELADO.	m²	12,00	70,34	17,58	844,03	211,01	1.055,04

Fls.: 41

7.0			ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS					R$ 16.995,54	R$ 4.248,89	R$ 21.244,43
7.1	SINAPI MAIO/2015	87904	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	200,00	5,44	1,36	1.088,00	272,00	1.360,00
7.2	SINAPI MAIO/2015	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS . AF_06/2014	m²	200,00	26,90	6,73	5.380,00	1.345,00	6.725,00
7.3	SINAPI MAIO/2015	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	200,00	24,81	6,20	4.962,00	1.240,50	6.202,50
7.4	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 11.05.070	CAPEAÇO DE REVESTIMENTO EM MASSA ÚNICA, PARA ALVENARIA DE 15CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, COM ADIÇÃO DE 130 KG DE CIMENTO, ESPESSURA DE 20MM, INCLUSIVE CHAPISCO NO TRACO 1:3.	m	40,00	7,04	1,76	281,58	70,40	351,98
7.5	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 11.07.020	REVESTIMENTO EM PAREDES INTERNA + FACHADA PRINCIPAL COM PASTILHAS ESMALTADAS, ASSENTADAS EM ARGAMASSA DE CIMENTO , CAL E AREIA, NO TRACO 1:1:6, INCLUSIVE EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRACO 1:4:4.	m²	15,00	114,92	28,73	1.723,85	430,96	2.154,81
7.6	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 12.03.013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM REGUAS DE 200MM DE LARGURA ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS COM ESTRUTURA AUXILIAR GALVANIZADA E ARAME GALVANIZADO, INCLUINDO ARREMATE PARA FORRO EM PVC.	m²	100,00	35,60	8,90	3.560,11	890,03	4.450,14
8.0			PISOS					R$ 766,80	R$ 191,70	R$ 958,50
8.1	SINAPI MAIO/2015	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	12,00	63,90	15,98	766,80	191,70	958,50
9.0			RODAPES,SOLEIRAS,DEGRAUS E CORRIMAOS					R$ 444,93	R$ 111,23	R$ 556,16
9.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 14.01.040	RODAPE DE GRANITO ARTIFICIAL (MARMORITE) COM 10 CM DE ALTURA, NA COR CINZA.	m	20,00	22,25	5,56	444,93	111,23	556,16
10.0			PINTURA					R$ 1.903,49	R$ 475,87	R$ 2.379,36
10.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 16.04.010	PINTURA A OLEO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAOS, SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE LIQUIDO PREPARADOR	m²	52,00	11,69	2,92	608,03	152,01	760,04
10.2	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 16.03.115	PINTURA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS APARENTES, EM DUAS DEMÃOS, CORALATEX OU SIMILAR, COR BRANCO GELO,SEM MASSA, SEM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR.INCLUSO LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DA TINTA	m²	52,00	6,51	1,63	338,28	84,57	422,85
10.3	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 16.04.050	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, COM APARELHAMENTO E SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMAO.	m²	81,20	11,79	2,95	957,18	239,29	1.196,47

11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 4.012,21	R$ 1.003,05	R$ 5.015,26
11.1	SINAPI MAIO/2015	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	300,00	2,97	0,74	891,00	222,75	1.113,75
11.2	SINAPI MAIO/2015	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	24,00	105,05	26,26	2.521,20	630,30	3.151,50
11.3	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 18.20.010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATE 30A, 220V, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACAO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO.	und	24,00	12,49	3,12	299,72	74,93	374,65
11.4	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 18.21.110	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR, COM PORTA, SEM BARRAMENTO PARA ATE 3 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF. CDEC-3E, CEMAR OU SIMILAR. INCLUSIVE INSTALACAO.	und	6,00	50,05	12,51	300,29	75,07	375,36
12.0			INSTALACOES HIDRO SANITARIAS					R$ 10.461,53	R$ 2.615,38	R$ 13.076,92
12.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.01.010	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITARIA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATE A COLUNA OU O SUB-COLETOR	Pt	8,00	61,34	15,33	490,70	122,67	613,37
12.2	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.01.030	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATORIO OU MICTORIO, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATE A COLUNA OU O SUB-COLETOR	Pt	12,00	55,25	13,81	662,97	165,74	828,71
12.3	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	Pt	24,00	43,27	10,82	1.038,48	259,62	1.298,09
12.4	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.06.020	CAIXA COLETORA DE INSPECAO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA , LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4,DIMENSOES INTERNAS 0,50 X 0,50 M, COM PROFUNDIDADE ATE 0.8M	und	8,00	328,40	82,10	2.627,19	656,80	3.283,99
12.5	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.06.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, CELITE, LINHA SAVEIRO OU SIMILAR, INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS CORRESPONDENTES	und	8,00	201,64	50,41	1.613,13	403,28	2.016,41
12.6	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 19.07.092	FORNECIMENTO DE CAIXA DAQUA ELEVADA DE FIBROCIMENTO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, INCLUSIVE COLOCACAO.	und	4,00	757,80	189,45	3.031,19	757,80	3.788,99
12.7	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.07.410	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39,DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 1 POL., INCLUSIVE FIXACAO.	und	8,00	112,49	28,12	899,92	224,98	1.124,90
12.8	SEDUC FEVEREIRO/2013	EE 19.07.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA, CELITE OU SIMILAR,NAS DIMENSOES 15 X 15 CM.	und	4,00	24,49	6,12	97,96	24,49	122,45
13.0			DIVERSOS					R$ 1.906,26	R$ 476,57	R$ 2.382,83
13.1	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 22.10.146	DET.14B - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LAMINADO FENOLICO PAUTADO ESCOLAR NA COR BRANCA PARA QUADRO ESCOLAR, INCLUSIVE COMPENSADO DE 10MM, FIXADO COM PARAFUSO E BUCHAS S-8. (INCL. FIXAÇÃO COM COLA)	m²	14,52	95,42	23,85	1.385,49	346,37	1.731,86
13,2	SEDUC FEVEREIRO/2013	SS 22.10.142	DET.14A E 14B - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CARPETE CINZA 4MM PARA QUADRO ESCOLAR INCLUSIVE COMPENSADO DE 10MM, FIXADO COM PARAFUSO E BUCHAS S-8.	m²	7,20	72,33	18,08	520,78	130,19	650,97
			TOTAL GERAL					R$ 47.987,06	R$ 11.996,77	R$ 59.983,83
			(CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)							

CPL PMIGUARACY
Fls.: 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE

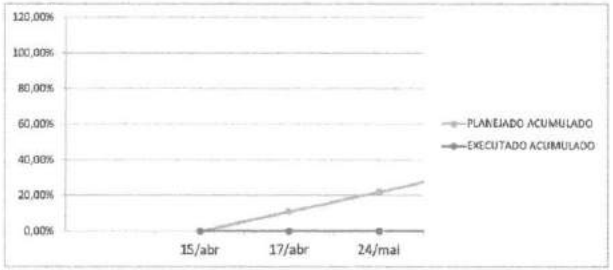

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

(Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para manutenção preventiva, corretiva e extra manutenção de prédios públicos, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários)

INÍCIO (O.S.)	15/abr	17/abr	24/mai	31/06/2016	07/jul	14/ago	21/set	28/out	05/nov	12/dez	
		MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	
MARCOS REALIZADOS	15/abr										
% EXECUTADO NO PERÍODO	0,00%										
MARCOS PLANEJADOS	15/abr	17/abr	24/mai	31/06/2016	07/jul	14/ago	21/set	28/out	05/nov	12/dez	
PLANEJADO ACUMULADO	0,00%	11,00%	22,00%	33,00%	44,00%	55,00%	66,00%	77,00%	88,00%	100,00%	
EXECUTADO ACUMULADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
PLANEJADO MENSAL	0,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100%
DIFERENÇA ENTRE O PLANEJADO E O EXECUTADO ACUMULADO	0,00%										

ITEM	DESCRIÇÃO	R$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.209,04	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	385,09	
		5,35%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
2.0	CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO	R$ 1.957,53	215,33	215,33	215,33	215,33	215,33	215,33	215,33	215,33	234,80	
		3,26%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
3.0	PAREDES, PAINES E DIVISORIAS	R$ 1.460,43	160,65	160,65	160,65	160,65	160,65	160,65	160,65	160,65	175,25	
		2,43%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
4.0	COBERTURAS	R$ 240,00	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	28,80	
		0,40%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
5.0	ESQUADRIAS	R$ 6.448,35	709,32	709,32	709,32	709,32	709,32	709,32	709,32	709,32	773,80	
		10,75%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
6.0	VIDROS	R$ 1.055,04	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	126,60	
		1,76%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
7.0	ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	R$ 21.244,43	2.336,89	2.336,89	2.336,89	2.336,89	2.336,89	2.336,89	2.336,89	2.336,89	2.549,33	
		35,42%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
8.0	PISOS	R$ 956,50	105,44	105,44	105,44	105,44	105,44	105,44	105,44	105,44	116,02	
		1,60%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
9.0	RODAPES,SOLEIRAS,DEGRAUS E CORRIMAOS	R$ 556,16	61,18	61,18	61,18	61,18	61,18	61,18	61,18	61,18	66,74	
		0,93%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
10.0	PINTURA	R$ 2.379,36	261,73	261,73	261,73	261,73	261,73	261,73	261,73	261,73	285,52	
		3,97%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 5.015,26	551,68	551,68	551,68	551,68	551,68	551,68	551,68	551,68	601,83	
		8,36%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
12.0	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	R$ 13.076,92	1.438,46	1.438,46	1.438,46	1.438,46	1.438,46	1.438,46	1.438,46	1.438,46	1.569,23	
		21,80%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
13.0	DIVERSOS	R$ 2.382,83	262,11	262,11	262,11	262,11	262,11	262,11	262,11	262,11	285,94	
		3,97%	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**12,00%**	**100%**
	TOTAL DA OBRA s/ BDI	**R$ 47.987,06**										
	TOTAL DO BDI	**R$ 11.996,77**										
	MEDIÇÃO SEMANAL		**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 6.598,22**	**R$ 7.198,06**	**100%**
	MEDIÇÃO MENSAL	**R$ 59.983,83**	**R$ 26.392,88**				**R$ 26.392,88**				**R$ 7.198,06**	**100%**

Fls.: 45

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

UNIDADE: SMVOSU			**SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para manutenção preventiva, corretiva e extra manutenção de prédios públicos, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários			**DATA:**	março-16
SUB-UNIDADE: DAE			**LOCAL:** SETOR URBANO E RURAL - IGUARACY/PE.				
ITEM	**ÓRGÃO/ DATA**	**CODIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTOS (R$)**	
			MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
1.0			***SERVIÇOS PRELIMINARES***				
1.1	SINAPI	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m³	C x L x H 2*(10*1*1,0)=20,00	***20,00***	
1.2	SINAPI	73801	DEMOLICAO MANUAL DE PISO / CONTRAPISO	m²	C x L 2*(10*1)=20,00	***20,00***	
1.3	SINAPI	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	unidade 2*(1+1+1)=6	***6,00***	
1.4	SINAPI	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	und	unidade 2*(1+1+1)=6	***6,00***	
1.5	SINAPI	72101	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	C x L 2*(10,00*10,00)=200,00	***200,00***	
1.6	SINAPI	72103	RECOLOCACAO DE CUMEEIRAS CERAMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO,CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL	m	C 20,00	***20,00***	
1.7	SEDUC	SS 03.01.301	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	und	unidade 12,00	***12,00***	
2.0			***CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO***				
2.1	SEDUC	EE 04.02.118	TRANSPORTE DE MATERIAL COM D.M.T. 50 KM.	m³	L x C x H 2*(10*1*1,0)=20,00	***20,00***	
2.2	SEDUC	EE 04.02.140	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATE 60M.	m³	L x C 2*(10*1)=20,00	***20,00***	
3.0			***PAREDES, PAINES E DIVISORIAS***				
3.1	SINAPI	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P.	m²	L x C x H 2*(2*2*2,60)=20,8	***20,80***	

3.2	SINAPI	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	C x Nº x Kg	7,20
					2*(1,20*3)=7,20	
3.3	SINAPI	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	C	20,00
					20,00	

4.0			**COBERTURAS**			
4.1	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	L x C	40,00
					2*(10*2)=40,00	

5.0			**ESQUADRIAS**			
5.1	SEDUC	EE 09.01.010	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO DE JEQUITIBA PARA PORTAS INTERNAS , INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	m²	L x C x H	7,56
					2*(2*2,1*0,9)=7,56	
5.2	SINAPI	EE 09.02.010	ESQUADRIA DE FERRO, TIPO BASCULANTE, COM ASSENTAMENTO.	m²	L x C	12,00
					2*(1,5*1)*4=12,00	
5.3	SINAPI	SS 09.02.011	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO, TIPO BASCULANTE.	m²	L x C	12,00
					2*(1,5*1)*4=12,00	
5.4	SEDUC	SS 09.02.015	ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE FERRO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE ACABAMENTO.	m²	L x C	12,00
					2*(1,5*1)*4=12,00	

6.0			**VIDROS**			
6.1	SEDUC	EE 09.01.010	VIDRO PLANO FANTASIA CANELADO.	m²	L x C	12,00
					2*(1,5*1)*4=12,00	

7.0			**ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**			
7.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	L x C	100,00
					(10*10,00)=100,00	

7.2	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS . AF_06/2014	m²	L x C	200,00
					2*(10*10,00)=200,00	
7.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	L x C	200,00
					2*(10*10,00)=200,00	
7.4	SINAPI	SS 11.05.070	CAPEAÇO DE REVESTIMENTO EM MASSA ÚNICA, PARA ALVENARIA DE 15CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, COM ADIÇÃO DE 130 KG DE CIMENTO, ESPESSURA DE 20MM, INCLUSIVE CHAPISCO NO TRAÇO 1:3.	m	C	40,00
					2*((1,5*2)+(1*2))*4=40	
7.5	SEDUC	EE 11.07.020	REVESTIMENTO EM PAREDES COM PASTILHAS ESMALTADAS, ASSENTADAS EM ARGAMASSA DE CIMENTO , CAL E AREIA, NO TRACO 1:1:6, INCLUSIVE EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRACO 1:4:4.	m²	L x C	15,00
					2*(1,5*5,0)=15,00	
7.6	SEDUC	SS 12.03.013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM REGUAS DE 200MM DE LARGURA ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS COM ESTRUTURA AUXILIAR GALVANIZADA E ARAME GALVANIZADO, INCLUINDO ARREMATE PARA FORRO EM PVC.	m²	L x C	100,00
					2*(5*10,00)=100,00	

8.0			***PISOS***			
8.1	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	L x C	12,00
					2*(2*3)=12,00	

9.0			***RODAPES,SOLEIRAS,DEGRAUS E CORRIMAOS***			
9.1	SEDUC	EE 14.01.040	RODAPE + SOLEIRA DE GRANITO ARTIFICIAL (MARMORITE) COM 10 CM DE ALTURA, NA COR CINZA.	m	L x C	20,00
					2*((2*2)+(3*2))=20,00	

10.0			***PINTURA***			
10.1	SEDUC	EE 16.04.010	PINTURA A OLEO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAOS, SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE LIQUIDO PREPARADOR	m²	L x C	***52,00***
					2*2,6*10=52,00	
10.2	SEDUC	SS 16.03.115	PINTURA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS APARENTES, EM DUAS DEMÃOS, CORALATEX OU SIMILAR, COR BRANCO GELO,SEM MASSA, SEM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR.INCLUSO LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DA TINTA	m²	L x C	***52,00***
					2*2,6*10,0=52,00	
10.3	SEDUC	EE 16.04.050	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, COM APARELHAMENTO E SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMAO.	m²	L x C	***81,20***
					2*2,1*2,02*10=81,20	

11.0			***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***			
11.1	SINAPI	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	L x C	***300,00***
					2*3*50=300	
11.2	SINAPI	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	unidade	***24,00***
					24,00	
11.3	SEDUC	EE 18.20.010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATE 30A, 220V, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACAO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO.	und	unidade	***24,00***
					24,00	
11.4	SEDUC	EE 18.21.110	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR, COM PORTA, SEM BARRAMENTO PARA ATE 3 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF. CDEC-3E, CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACAO.	und	unidade	***6,00***
					6,00	

12.0			***INSTALACOES HIDRO SANITARIAS***			
12.1	SEDUC	EE 19.01.010	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITARIA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATE A COLUNA OU O SUB-COLETOR	Pt	Ponto	***8,00***
					8,00	
12.2	SEDUC	EE 19.01.030	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATORIO OU MICTORIO, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATE A COLUNA OU O SUB-COLETOR	Pt	Ponto	***12,00***
					12,00	

12.3	SEDUC	EE 19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	Pt	Ponto	24,00
					24,00	
12.4	SEDUC	EE 19.06.030	CAIXA COLETORA DE INSPECAO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA , LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4,DIMENSOES INTERNAS 0,50 X 0,50 M, COM PROFUNDIDADE ATE 0,8M	und	unidade	8,00
					8,00	
12.5	SEDUC	EE 19.06.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, CELITE, LINHA SAVEIRO OU SIMILAR, INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS CORRESPONDENTES	und	unidade	8,00
					8,00	
12.6	SEDUC	SS 19.07.092	FORNECIMENTO DE CAIXA DAQUA ELEVADA DE FIBROCIMENTO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, INCLUSIVE COLOCACAO.	und	unidade	4,00
					4,00	
12.7	SEDUC	EE 19.07.430	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39,DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 1.1/2 POL., INCLUSIVE FIXACAO.	und	unidade	8,00
					8,00	
12.8	SEDUC	EE 19.07.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA, CELITE OU SIMILAR,NAS DIMENSOES 15 X 15 CM.	und	unidade	4,00
					4,00	

13.0			***DIVERSOS***			
13.1	SEDUC	SS 22.10.146	DET.14B - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LAMINADO FENOLICO PAUTADO ESCOLAR NA COR BRANCA PARA QUADRO ESCOLAR, INCLUSIVE COMPENSADO DE 10MM, FIXADO COM PARAFUSO E BUCHAS S-8. (INCL. FIXAÇÃO COM COLA)	m²	C x L	14,52
					2*(2,2*1,1)*3 = 14,52	
13.2	SEDUC	SS 22.10.142	DET.14A E 14B - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CARPETE CINZA 4M PARA QUADRO ESCOLAR INCLUSIVE COMPENSADO DE 10MM, FIXADO COM PARAFUSO E BUCHAS S-8.	m²	C x L	7,20
					28(0,6*1,1)*2 = 7,20	

PROJETO 2

SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO OU "TAPA BURACOS" EM VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM PEDRAS GRANITICAS E ASFÁLTICOS E BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E DE SANEAMENTO

13. DOS SERVIÇOS

Este projeto visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializados em restauração de pavimento ou "Tapa Buracos" em vias públicas do município, através da recuperação corretiva de pavimento em pedras graníticas e asfálticos e bem como do seu sistema de drenagem e de saneamento á Prefeitura Municipal de Iguaracy, conforme discriminado abaixo.

13.1 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- ✓ requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- ✓ preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- ✓ colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- ✓ execução de pintura de ligação com emulsão;
- ✓ aplicação de concreto asfáltico;
- ✓ compactação com rolo compactador ou placa vibratória:
  - o para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
  - o para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- ✓ remoção do material excedente e restos de entulho;
- ✓ os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- ✓ a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada

pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.I;

- ✓ medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária – fornecida pela secretaria de viação, obras e serviços urbanos.
- ✓ demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços

13.2 Os materiais de pavimentação asfáltica (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado) serão disponibilizados pela Contratada.

Os materiais de pavimentação em pedra graníticas (meio-fio, blocos graníticos para linha d'agua e pavimentação) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (areia e cimento) serão disponibilizados pela Contratada.

13.3 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

13.4 Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, as referidas O.S.

1.3.5 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

14. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

14.1.1 Para efeito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

14.1.2 Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

01 Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil, terraplanagem ou edificações devidamente registrado no CREA.
01 Encarregado
03 Ajudante Geral
01 compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, espargidor tipo agulha
01 Rolo Compactador Vibratório
02 Serra para corte de pavimento, sem disco 1 disco diamantado 17" (uma unidade/mes) 1 Perua Kombi

03 carros de mão
04 Pás

OBS: Fica à critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

14.2 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

14.3 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação.

14.3.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

14.3.1.1. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

14.3.2 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m³ de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

14.3.3 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco.

14.3.4 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

14.3.5 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

14.3.6 Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com O logotipo da PMI no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.I.

14.3.7 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica do Departamento de Transportes da contratante.

14.3.8 Para a obtenção do laudo de conformidade, a detentora da Ata, nos prazos previstos para

assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada ao Departamento de Transportes, acompanhada do responsável técnico da PMI e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos.

14.3.9 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

14.3.10 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria no DT, na presença do representante legal da Contratada.

14.3.11 A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 ton), por caminhão toco (5 ton), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.

14.3.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

14.3.13 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

14.3.13.1. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo

15. PRODUTIVIDADE:

15.1. Não terá produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho, ou seja será conforme evolução dos serviços que consequentemente apareçam e salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal.

15.2 A produtividade da parte da equipe responsável pelo requadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 8 m² por carga de caminhão térmico (10 toneladas).

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação

da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

16.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

16.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo no laboratório da PMI, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

16.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela Secretaria de Viação, O0bras e Serviços Públicos que será de 150°C.

16.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá será aplicado.

16.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

16.7. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, devendo a mesma priorizar o atendimento aos SACs.

16.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, de modo a otimizar os serviços.

16.9. Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

16.10. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência.

16.11. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

16.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

16.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da PMI, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

16.14. Os funcionários designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições no turno diurno e 1 (uma) hora de descanso para o turno noturno.

16.15. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

16.16. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

16.17. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes

fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas ao Departamento de Fiscalização.

17. ENSAIOS

17.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela detentora. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

17.1.1 A contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

17.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

17.3 Do redutor de pagamento

17.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de RP, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

17.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

17.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito com material de pavimentação fornecido pela própria contratada.

18. DOS AGRUPAMENTOS

a. Os serviços que serão prestados em Agrupamentos, serão feitos conforme o que for determinado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, poderá mandar executar, independentemente de autorização, as quantidades previstas nos itens de planilha orçamentária.

19.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

19.3 Os endereços das unidades administrativas que compõem os agrupamentos encontram-se descritos na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

19.4. Os serviços objeto da planilha de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

19.5. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

19.6. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e na planilha de Registro de Preços a ser firmada.

19.7 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

19.8 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 – CONFEA.

19.9 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

20 NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas estas especificações técnicas, projeto e as normas da ABNT.

21. CONHECIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ter conhecimento prévio de tudo que se relacione com a natureza, localização da obra; suas condições e seus custos, não podendo sob pretexto algum, ter desconhecimento dos fatores que de alguma forma interfiram na sua execução, conservação e custos.

A Prefeitura se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

Toda responsabilidade das obras/serviços será da CONTRATADA, nos termos do código civil

brasileiro, mesmo com a presença da fiscalização, inclusive a reconstrução de todos os danos e avarias causados em obras já existentes.

Qualquer modificação introduzida no projeto só será permitida com autorização da PREFEITURA, e todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e previamente aprovado pela fiscalização.

A Prefeitura poderá ordenar a suspensão de qualquer trabalho que porventura possa ser danificado pelas condições climáticas temporárias, devendo o prazo de o contrato ser prorrogado proporcionalmente aos dias parados.

22. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços/obras civis serão realizados no município no setor urbano de Iguaracy/PE.

23. DESCRIÇÃO GERAL DOS MATERIAIS, EQUIP. E SERVIÇOS EM PEDRA GRANITICAS

a) Paralelepípedos:

De preferência, os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;

Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;

Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas : menor do que 0.5% em peso.

Em sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão deferir da face superior mais de 2,00cm.

b) Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Largura cm:10 a 14;

Comprimento cm: 18 a 22;

Altura cm:10 a 14.

c) Meio fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica:

Meio-fio de pedra granítica:

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

Dimensões:

Deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto.

d) Areia para base e rejuntamento:

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de depósitos naturais e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

N0 de peneira	Abertura	% que passa
3	6.35	100
200	0.074	5-15

e) Material para rejuntamento:

Cimento: O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer as normas específicas da ABNT.

24. DESCRIÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS

Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone .

Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base.

Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro, ponteiras de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

25. DESCRIÇÃO GERAL DE SERVIÇOS

25.1 Serviços Preliminares

25.1.1 Placa da Obra

A placa de identificação dos serviços deverá estar no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado.

25.1.2 Mobilização / Desmobilização

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à MOBILIZAÇÃO imediatamente após assinatura do contrato e a correspondente NOTA DE EMPENHO, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra/serviço dentro do prazo contratual.

No final do CONTRATO, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do acampamento e canteiros de serviços, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais utilizados e gerados durante a obra de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

25.1.3 Serviços Topográficos

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois

auxiliares, um teodolito ou estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

25.1.4 Movimentação de Terra

a) Abertura de Caixas de Ruas

A abertura de caixas de rua está prevista em planilha com uma espessura máxima de 0,50m, utilizando Motoniveladora para sua escavação e regularização, caminhão irrigadeira, rolo compactador, pá carregadeira e caminhão basculante para transporte do material e depósito em local apropriado.

b) Pavimentação

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tabulação de água, telefone, etc. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do subleito e execução da sub-base (quando prevista no projeto) também deverão estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

Meio-Fio e Revestimento com Paralelepípedos

- MEIO- FIO:

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não presente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

- BASE DE AREIA:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12 cm.

- REVESTIMENTO COM PARALELEPIPEDOS:

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou super elevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2.5m (através de ponteiros auxiliares).

Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos.

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração e, rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos parelelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela Fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos dos detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: em um tambor metálico com capacidade pra 200 litros, são depositados cimento e areia na proporção de 1:3, e mais, água suficiente de forma a obter uma pasta bastante fluida, a mistura devera ser constante. Essa pasta será adicionada aos regadores, as quais serão lançadas dentro das juntas entre as pedra de paralelepípedo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir, deverá ser prontamente corrigida,

renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, ou compactador vibratório tipo placa.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.

26. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO.

26.1 TECNOLÓGICO

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados caso a Fiscalização julgue necessário. Os ensaios recomendados para cada tipo de material, utilizando os métodos do DER e DNIT.

Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual, de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

26.2 GEOMÉTRICO

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidos pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.

A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.

As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2.5cm. Antes da colocação da argamassa, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0.5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

27. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e pagamento dos serviços executados será efetuada de acordo com as unidades utilizadas na planilha orçamentária, respectiva a cada serviço, ou seja, metro quadrado, metro

linear, metro cúbico, etc.

O custo de cada serviço previsto em planilha orçamentária incluem todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento com cimento e areia.

28. OBSERVAÇÕES

As presentes especificações foram extraídas do material de pavimentação do DNER – 2º Volume – execução do pavimento – editado em 1960.

Observações:

a) Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

b) Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1a fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada;

c) Escoramento de meio-fio:

c.1) No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;

c.2) No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado;

d) Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 1,5%;

e) Serviços Topográficos:

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, um teodolito ou estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

29. GARANTIA

A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer anormalidade verificada nas obras/serviços executados, verificados a qualquer tempo pela PREFEITURA, dentro do prazo de responsabilidade técnica regulamentado na lei específica; estando a CONTRATADA passível de sanções previstas pela mesma. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização em locais previamente escolhidos pela mesma e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local das obras/serviços até o seu término e, posteriormente encaminhado a fiscalização como parte do relatório final.

30. SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS DE CHUVA

A drenagem para estas ruas será superficial através das linhas de água , segundo os desníveis do terreno, a terraplanagem e o nivelamento serão executados de forma a permitir que as águas pluviais sejam captadas e conduzidas (pelas linhas de água), de forma que não haja acumulo de água nas vias ou comprometimento de áreas próximas.

31. ESCLARECIMENTOS

O sub-leito das ruas pavimentadas já se encontra devidamente consolidada pois as ruas já são vias de tráfegos há mais de 10 (dez) anos, em algumas ruas foi orçado o nivelamento mecânico , em face de necessidade da execução deste trabalho e a faixa da linha d'água é parte integrante da área de pavimentação.

Foi adotada uma camada média de 10 cm de colchão de areia para as pavimentações em pedra granítica, pois estas atendem a duas situações, uma de dá apoio às peças graníticas e outra de oferecer uma camada drenante nas superfícies da sub-base, executadas com material que não apresente expansibilidade ou seja bombeável, intercalando-se entre ambos o colchão de areia, desta feita, melhora o assentamento das pedras graníticas e garante a drenagem.

32. DA ORDEM DE SERVIÇO

Por ocasião da assinatura do Contrato a Secretaria emitirá Ordem de Serviço, autorizando o Inicio da Execução dos Serviços.

33 . DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço, e será executado na data prevista na O.S., tendo validade eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos através do Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do Art.57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

34 . DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo fixo anual do Contrato para a prestação dos serviços será estimado de acordo com as Planilha de Composição de Custos e Forma de Preços elaborada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços correrão à conta do Orçamento da Secretaria, Fonte de Recursos: A despesa originada por esta licitação será atendida pelas dotações orçamentárias a seguir:

02.501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0009 1041 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA ESC. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.801 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0002 1011 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS
44 90 51 - Obras e Instalações

15 451 0019 1013 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

17 512 0019 2062 – MANUTENÇÃO / AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO REDE DE ESGOTOS
44 90 51 - Obras e Instalações

02.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 1010 – REFORMA ; AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
44 90 51 - Obras e Instalações

10 301 0010 1032 – CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADES DE SAÚDE
44 90 51 - Obras e Instalações constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2016.

36. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dentro da área territorial do Município.

Iguaracy – PE, 29 de março de 2016.

MÁRIO RODOLFO PONTES DE ALBUQUERQUE
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Mario Rodolfo P. A. Albuquerque
Sec. de Viação, Obras Serv. Públicos
CPF: 166.719.704-59

GOVERNO MUNICIPAL IGUARACY CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO PRESENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE

UNIDADE: SVO			SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA-MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.			DATA:	março-16
SUB-UNIDADE: DAE			LOCAL: SETORES URBANOS DO MUNICIPIO DE IGUARACY/PE.			CUSTO (R$):	65.136,80
						B.D.I. (%)	25,00
ITEM	ÓRGÃO/ DATA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
			ESGOTAMENTO SANITÁRIO				R$ 22.689,64
1.0			LIGAÇÕES DOMICILIARES				R$ 3.262,35
1.1			INFRAESTRUTURA				R$ 3.262,35
1.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60 x 60 x 60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção.	und	3,00	117,22	351,66
1.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	73784/001	Ligação de esgoto em tubo PVC esgoto série-R DN 100 mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro até 1,00 m, composto por 10,5 m de tubo PVC série-R esgoto DN 100 mm, junção simple PVC para esgoto predial DN 100 x 100 mm e curva PVC 90º para RE.	und	3,00	846,23	2.538,69
1.1.3	SINAPI/PE 14/01/2016	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa), Preparo mecânico, E= 7 cm.	m²	12,00	31,00	372,00
2.0			REDE COLETORA				R$ 15.278,29
2.1			INFRAESTRUTURA				R$ 1.286,40
2.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	92970	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte.	m²	20,00	10,58	211,60
2.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	73790/001	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia ou po de pedra, espessura de 10 cm, rejuntado com, rejuntado com cimento e areia, considerando aproveitamento do paralelepipedo.	m²	20,00	53,74	1.074,80

CPL PM IGUARACY-PE Fls.: 65

2.2			***TUBULAÇÃO***				***R$ 4.840,50***
2.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	74216/001	Ramal predial de esgoto em tubo PVC esgoto DN 100mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro.	m	50,00	31,37	1.568,50
2.2.2	SINAPI/PE 14/01/2016	20073/insumo	Tubo PVC, PL, SERIE R, DN 150 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	m	50,00	33,81	1.690,50
2.2.3	SINAPI/PE 14/01/2016	9819/insumo	Tubo PVC EB 644 p/rede coletora esg JE DN 200mm	m	50,00	31,63	1.581,50
2.3			***MOVIMENTAÇÃO DE TERRA***				***R$ 5.437,32***
2.3.1	SINAPI/PE 14/01/2016	3061	Escavação mec. Vala n escor mat 1A cat. c/retroescavadeira até 1,50m.	m³	66,00	5,39	355,74
2.3.2	SINAPI/PE 14/01/2016	79482	Aterro com areia com adensamento hidraúlico.	m³	60,00	64,14	3.848,40
2.3.3	SINAPI/PE 14/01/2016	74015/001	Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.	m³	51,00	24,18	1.233,18
2.4			***MATERIAIS E EQUIPAMENTOS***				***R$ 3.714,07***
2.4.1	SINAPI/PE 14/01/2016	85424	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.	m²	100,00	18,64	1.864,00
2.4.2	SINAPI/PE 14/01/2016	73759/002	Pré-misturado a frio com emulsão RM-1C, Inclusive usinagem e aplicação, exclusive transporte.	m³	4,20	353,35	1.484,07
2.4.3	SINAPI/PE 14/01/2016	73370	Transporte qq nat cam basculante 30 KM/H 8.00 T excl despesa carga/desc esc espera do caminhão/servente/e ou equip aux.	t/km	300,00	1,22	366,00

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 66

			DRENAGEM				**R$ 11.906,57**
6.0			**REDE COLETORA**				**R$ 7.467,34**
6.1			**TUBULAÇÃO**				**R$ 3.709,00**
6.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	83675	Tubo concreto simples DN 200 mm para drenagem - fornecimento e instalação.	m	25,00	65,35	1.633,75
6.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	83676	Tubo concreto simples DN 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação.	m	25,00	83,01	2.075,25
6.2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**R$ 3.758,34**
6.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	73965/001	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2A categoria (Moledo ou rocha decomposta) até 1,50m.	m³	31,25	92,89	2.902,81
6.2.2	SINAPI/PE 14/01/2016	79482	Aterro com areia com adensamento hidraúlico.	m³	2,50	64,14	160,35
6.2.3	SINAPI/PE 14/01/2016	74015/001	Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.	m³	28,75	24,18	695,18
7.0			**BUEIRA**				**R$ 680,89**
7.1			**FUNDAÇÃO**				**R$ 193,53**
7.1.1	SINAPI/PE	73965/001	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2A categoria (Moledo ou rocha	m³	1,80	92,89	167,20

Fls.: 62

4.3			***MATERIAIS E EQUIPAMENTOS***				***R$ 2.606,04***
4.3.1	SINAPI/PE 14/01/2016	85424	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.	m²	100,00	18,64	1.864,00
4.3.2	SINAPI/PE 14/01/2016	73759/002	Pré-misturado a frio com emulsão RM-1C, Inclusive usinagem e aplicação, exclusive transporte.	m³	2,10	353,35	742,04
4.3.3	SINAPI/PE 14/01/2016	73370	Transporte qq nat cam basculante 30 KM/H 8.00 T excl despesa carga/desc esc espera do caminhão/servente/e ou equip aux.	t/km	150,00	1,22	183,00
5.0			***PAVIMENTO EM PEDRA GRANITICA IRREGULAR***				***R$ 11.210,60***
5.1			***INFRAESTRUTURA***				***R$ 11.210,60***
5.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	73790/001	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia ou po de pedra, espessura de 10 cm, rejuntado com, rejuntado com cimento e areia, considerando aproveitamento do paralelepipedo.	m²	50,00	53,74	2.687,00
5.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	72966	Meio-fio granitico 100 x 50 x 15cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m	30,00	31,39	941,70
5.1.3	SINAPI/PE 14/01/2016	72967	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m	30,00	26,63	798,90
5.1.4	SINAPI/PE 14/01/2016	74211/001	Linha d'água em paralelepipedo graníticos, rejuntados c/argamassa de cimento e areia traço 1:3.	m	30,00	28,10	843,00
5.1.5	SINAPI/PE 14/01/2016	73999/001	Pintura a base de cal e fixador a base de oleo de linhaça, três demãos.	m²	1.000,00	5,94	5.940,00

PM IGUARACY-PE

			DRENAGEM				R$ 11.906,57
6.0			REDE COLETORA				R$ 7.467,34
6.1			TUBULAÇÃO				R$ 3.709,00
6.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	83675	Tubo concreto simples DN 200 mm para drenagem - fornecimento e instalação.	m	25,00	65,35	1.633,75
6.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	83676	Tubo concreto simples DN 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação.	m	25,00	83,01	2.075,25
6.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R$ 3.758,34
6.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	73965/001	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2A categoria (Moledo ou rocha decomposta) até 1,50m.	m³	31,25	92,89	2.902,81
6.2.2	SINAPI/PE 14/01/2016	79482	Aterro com areia com adensamento hidraúlico.	m³	2,50	64,14	160,35
6.2.3	SINAPI/PE 14/01/2016	74015/001	Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.	m³	28,75	24,18	695,18
7.0			BUEIRA				R$ 680,89
7.1			FUNDAÇÃO				R$ 193,53
7.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	73965/001	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2A categoria (Moledo ou rocha decomposta) até 1,50m.	m³	1,80	92,89	167,20
7.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	79488	Reaterro manual com apiloamento mecânico.	m³	0,45	6,74	3,03
7.1.3	SINAPI/PE 14/01/2016	6042	Concreto não estrutural, consumo 210 Kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento.	m³	0,09	258,81	23,29
7.2			ESTRUTURA				R$ 487,37
7.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	73972/002	Concreto FCK=20Mpa, Virado em betoneira, sem lançamento.	m³	1,50	324,91	487,37
			TOTAL SEM B.D.I.				52.109,44
			B.D.I. (25,00%)				13.027,36
			TOTAL GERAL C/ B.D.I.				65.136,80
			(SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 69

/PE. VALOR DA OBRA: R$ 65.136,80 DATA:

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO /A E EXTRA-MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE NTO DO MUNICÍPIO.

LOCAL: SETORES URBANOS DO MUNICIPIO DE IGUARACY/PE.

PRAZO DA OBRA: 9 MESES

ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	01 MÊS	02 MÊS	03 MÊS	04 MÊS	05 MÊS	06 MÊS	07 MÊS	08 MÊS	09 MÊS	
O SANITÁRIO	Físico %	43,54%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 22.659,84	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86	R$ 2.722,76	0,00
LIGAÇÕES DOMICILIARES	Físico %	14,38%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 3.262,35	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 358,86	R$ 391,42	0,00
REDE COLETORA	Físico %	67,34%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 15.278,29	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.680,61	R$ 1.833,39	0,00
POÇO DE VISITA E CAIXA DE INSPEÇÃO	Físico %	18,29%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 4.149,00	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 456,39	R$ 497,88	0,00
O	Físico %	33,61%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 17.513,24	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 1.926,46	R$ 2.101,59	0,00
PAVIMENTO ASFALTICO	Físico %	35,99%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 6.302,64	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 693,29	R$ 756,32	0,00
PAVIMENTO EM PEDRA GRANITICA IRREGULAR	Físico %	64,01%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 11.210,60	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.233,17	R$ 1.345,23	0,00
	Físico %	22,85%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 11.906,57	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.309,72	R$ 1.428,79	0,00
REDE COLETORA	Físico %	62,72%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 7.467,34	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 821,41	R$ 896,08	0,00
BUEIRA	Físico %	6,72%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	100,00%
	Financeiro	R$ 680,89	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 74,90	R$ 81,71	0,00
TOTAL	Físico %	100,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	0,00%
	Financeiro	R$ 52.109,44	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 5.732,04	R$ 6.253,13	
	B.D.I. (25,00%)	R$ 13.027,36	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.433,01	R$ 1.563,28	
	Acumulado	R$ 65.136,80	R$ 7.165,06	R$ 14.330,10	R$ 21.495,15	R$ 28.660,19	R$ 35.825,24	R$ 42.990,29	R$ 50.155,34	R$ 57.320,39	R$ 65.136,80	#REF!

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 70

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL

UNIDADE: SVO			**SERVIÇO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA-MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.			**DATA:**	março-16
SUB-UNIDADE: DAE			**MUNICÍPIO:** IGUARACY/PE.				
ITEM	**ORGÃO/ DATA**	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		
ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
1.0			*LIGAÇÕES DOMICILIARES*				
1.1			***INFRAESTRUTURA***				
1.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60 x 60 x 60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção.	und	(Nº de casa/2,00)		***3,00***
					(12/2,00) = 6,00 und		
1.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Ligação de esgoto em tubo PVC esgoto série-R DN 100 mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro até 1,00 m, composto por 10,5 m de tubo PVC série-R esgoto DN 100 mm, junção simple PVC para esgoto predial DN 100 x 100 mm e curva PVC 90º para RE.	und	(Nº de casa/2,00)		***3,00***
					(12/2,00) = 6,00 und		
1.1.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa), Preparo mecânico, E= 7 cm.	m²	Nº de Ligações x C x L		***12,00***
					(12*1,00*1,00) = 12,00 m²		
2.0			*REDE COLETORA*				
2.1			***INFRAESTRUTURA***				
2.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Demloição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte.	m²	C x L x H		***20,00***
					(25)*0,80 = 20,00 m²		
2.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia ou po de pedra, espessura de 10 cm, rejuntado com, rejuntado com cimento e areia, considerando aproveitamento do paralelepipedo.	m²	C x L		***20,00***
					(25)*0,80 = 40,00 m²		
2.2			***TUBULAÇÃO***				
2.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Ramal predial de esgoto em tubo PVC esgoto DN 100mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro.	m	C		***50,00***
					50 = 50,00 m		
2.2.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Tubo PVC, PL, SERIE R, DN 150 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	m	C		***50,00***
					(50) = 50,00 m		

2.2.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Tubo PVC EB 644 p/rede coletora esg JE DN 200mm	m	C	50,00
					(50) = 50,00 m	
2.3			***MOVIMENTAÇÃO DE TERRA***			
2.3.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Escavação mec. Vala n escor mat 1A cat. c/retroescavadeira até 1,50m.	m³	C x L x H	66,00
					(25+25+50)*0,60*1,10 = 66,00 m³	
2.3.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Aterro com areia com adensamento hidraúlico.	m³	C x L x H	60,00
					(25+25+50)*0,60*0,10 = 60,00 m³	
2.3.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.	m³	C x L x H	51,00
					(25+25+50)*0,60*0,85 = 51,00 m³	
2.4			***MATERIAIS E EQUIPAMENTOS***			
2.4.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.	m	C x 2L / 2(metade)	100,00
					(100)*(2/2) = 100,00 m	
2.4.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Pré-misturado a frio com emulsão RM-1C, Inclusive usinagem e aplicação, exclusive transporte.	m³	C x L x H	4,20
					(25+25+50)*0,60*0,07 = 4,20 m³	
2.4.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Transporte qq nat cam basculante 30 KM/H 8.00 T excl despesa carga/desc esc espera do caminhão/servente/e ou equip aux.	t/km	C x L x D	300,00
					((25+25+50)*0,80*3,75) = 300T/KM	
3.0			***POÇO DE VISITA E CAIXA DE INSPEÇÃO***			
3.1			***INFRAESTRUTURA***			
3.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Poço de visita para rede de esg. Sant., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm e 110 cm, prof. = 105 cm, Incluindo degrau, excluindo tampão ferro fundido.	und	unidade	2,00
					5 und	
3.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção.	und	unidade	20,00
					20 und	

CPL PM IGUARACY-PE
Fls: 73

PAVIMENTAÇÃO						
4.0			**PAVIMENTO ASFALTICO**			
4.1			**INFRAESTRUTURA**			
4.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte.	m²	C x L x H	**40,00**
					(50)*0,80 = 40,00 m²	
4.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia ou po de pedra, espessura de 10 cm, rejuntado com, rejuntado com cimento e areia, considerando aproveitamento do paralelepipedo.	m²	C x L	**40,00**
					(50)*0,80 = 40,00 m²	
4.2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**			
4.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Escavação mec. Vala n escor mat 1A cat. c/retroescavadeira até 1,50m.	m³	C x L x H	**30,00**
					(50)*1,00*0,6 = 30,00 m³	
4.2.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Aterro com areia com adensamento hidraúlico.	m³	C x L x H	**15,00**
					(50)*1,00*0,30 = 15,00 m³	
4.3			**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**			
4.3.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.	m	C x 2L / 2(metade)	**100,00**
					(100)*(2/2) = 100,00 m	
4.3.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Pré-misturado a frio com emulsão RM-1C, Inclusive usinagem e aplicação, exclusive transporte.	m³	C x L x H	**2,10**
					(50)*0,60*0,07 = 2,10 m³	
4.3.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Transporte qq nat cam basculante 30 KM/H 8.00 T excl despesa carga/desc esc espera do caminhão/servente/e ou equip aux.	t/km	C x L x D	**150,00**
					((50)*0,80*3,75) = 150T/KM	
5.0			**PAVIMENTO EM PEDRA GRANITICA IRREGULAR**			
5.1			**INFRAESTRUTURA**			
5.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia ou po de pedra, espessura de 10 cm, rejuntado com, rejuntado com cimento e areia, considerando aproveitamento do paralelepipedo.	m²	C x L	**50,00**
					(50)*1,00 = 50,00 m²	

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 74

5.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Meio-fio granitico 100 x 50 x 15cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m	C	30,00
					(30) = 30,00 m	
5.1.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m	C	30,00
					(30) = 30,00 m	
5.1.4	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Linha d'água em paralelepipedo graníticos, rejuntados c/argamassa de cimento e areia traço 1:3.	m	C	30,00
					(30) = 30,00 m	
5.1.5	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Pintura a base de cal e fixador a base de oleo de linhaça, três demãos.	m	C	1.000,00
					(1000) = 1000,00 m	
DRENAGEM						
6.0			***REDE COLETORA***			
6.1			***TUBULAÇÃO***			
6.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Tubo concreto simples DN 200 mm para drenagem - fornecimento e instalação.	m	C	25,00
					(25) = 25,00 m	
6.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Tubo concreto simples DN 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação.	m	C	25,00
					(25) = 25,00 m	
6.2			***MOVIMENTAÇÃO DE TERRA***			
6.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2A categoria (Moledo ou rocha decomposta) até 1,50m.	m^3	C x L x H	31,25
					(25)*1,00*1,25 = 31,25 m^3	
6.2.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Aterro com areia com adensamento hidraúlico.	m^3	C x L x H	2,50
					(25)*1,00*0,10 = 2,50 m^3	
6.2.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.	m^3	C x L x H	28,75
					(25)*1,00*1,15 = 28,75 m^3	

7.0			*BUEIRA*			
7.1			***FUNDAÇÃO***			
7.1.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2A categoria (Moledo ou rocha decomposta) até 1,50m.	m³	Nº x C x L x H	***1,80***
					2*1,50*1,50*0,4 = 1,80 m³	
7.1.2	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Reaterro manual com apiloamento mecânico.	m³	Nº x C x L x H	***0,45***
					2*1,50*1,50*0,1 = 0,45 m³	
7.1.3	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Concreto não estrutural, consumo 210 Kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento.	m³	Nº x C x L x H	***0,09***
					2*(1,50*0,60*0,05) = 0,09 m³	
7.2			***ESTRUTURA***			
7.2.1	SINAPI/PE 14/01/2016	SINAPI/PE 14/01/2016	Concreto FCK=20Mpa, Virado em betoneira, sem lançamento.	m³	UND X C x L x H	***1,50***
					2*(1,50*1,00*0,50) = 1,5 m³	

BDI OBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMAS - C/DESONERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA ATÉ R$ 150.000,00.	

OBRA:	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA-MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.	
LOCAL:	SETORES URBANOS DO MUNICIPIO DE ITAPETIM/PE.	

ENCARGOS		PERCENTUAL (%)
AC	**Administração Central**	**5,60**
L	**Lucro**	**9,90**
DF	**Despesas Financeiras**	**1,00**
S	**Seguros**	**0,24**
G	**Garantia**	**0,21**
R	**Riscos e Imprevistos**	**0,57**
I	**Imposto (Tributos)**	**10,65**
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	4,50
	FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI - AC - TCU - 2369/2011	
	$BDI = \left\{ \frac{\left[1 + \left(\frac{AC+S+R+G}{100}\right)\right] * \left[1 + \left(\frac{DF}{100}\right)\right] * \left[1 + \left(\frac{L}{100}\right)\right]}{\left[1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right]} - 1 \right\} * 100$	**32,45%**

Obs: Os itens acima podem sofrer pequenas variações para mais ou para menos de forma que não ultrapasse o estabelecito no acordão do TC 025.990/2008-2, devendo ser utilizada a fórmula usual de calculo do BDI. Exceto para os tributos, a variação para mais dos demais itens não poderá ser superior a 20%.

BDI OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - S/DESONERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA ATÉ R$ 150.000,00.	

OBRA:	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTRA-MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, BEM COMO DO SEU SISTEMA DE DRENAGEM E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.	
LOCAL:	SETORES URBANOS DO MUNICIPIO DE ITAPETIM/PE.	

ENCARGOS		PERCENTUAL (%)
AC	**Administração Central**	**5,60**
L	**Lucro**	**8,94**
DF	**Despesas Financeiras**	**1,00**
S	**Seguros**	**0,24**
G	**Garantia**	**0,21**
R	**Riscos e Imprevistos**	**0,57**
I	**Imposto (Tributos)**	**6,15**
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI - AC - TCU - 2369/2011	
	$BDI = \left\{ \frac{\left[1 + \left(\frac{AC+S+R+G}{100}\right)\right] * \left[1 + \left(\frac{DF}{100}\right)\right] * \left[1 + \left(\frac{L}{100}\right)\right]}{\left[1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right]} - 1 \right\} * 100$	**25,00%**

Obs: Os itens acima podem sofrer pequenas variações para mais ou para menos de forma que não ultrapasse o estabelecito no acordão do TC 025.990/2008-2, devendo ser utilizada a fórmula usual de calculo do BDI. Exceto para os tributos, a variação para mais dos demais itens não poderá ser superior a 20%.